

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 028/04-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sebastião Siqueira de Souza.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia AM 010, km 86, Vicinal ZF 7-B, km 08, margem direita, **Fazenda Vale do Panorama**, Rio Preto da Eva -AM

**CNPJ/CPF:** 214.787.672-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3328-1635

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAAM:** 1018. 3001

**PROCESSO Nº:** 0045/T/04

**ATIVIDADE:** Culturas Permanentes

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Fazenda Panorama , AM 010- km 86, Vicinal ZF7 -B km 08, Margem Direita, Rio Preto da Eva-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de projeto da atividade de Culturas Permanentes - Fruticultura em 109,8877 hectares, inserida no imóvel "Fazenda Panorama".

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno      **PORTE:** Grande

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 8,7712	Percentual de Reserva Legal (%) 79,1820
Área total da propriedade (ha) 701,6957	Área de uso Múltiplo (ha) 109,8870
Área de Preservação Permanente (ha) 60,6393	Área de uso a desmatar (ha) -
Área de Reserva legal (ha) 555,6167	Área remanescente (ha) ---

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.**

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

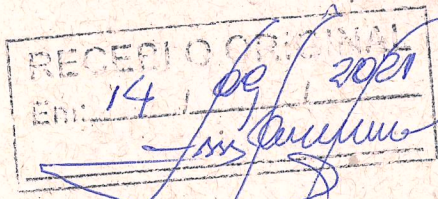
14 SET 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

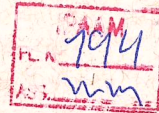
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 028/04-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0045/T/04**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
8. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento;
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 028/04-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sebastião Siqueira de Souza.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia AM 010, km 86, Vicinal ZF 7-B, km 08, margem direita, **Fazenda Vale do Panorama**, Rio Preto da Eva -AM

**CNPJ/CPF:** 214.787.672-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3328-1635

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1018. 3001

**PROCESSO Nº:** 0045/T/04

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
AUA-01	-02 36' 48,24840"	-59 41' 30,44026"	AUA-19	-02 36' 57,20492"	-59 41' 37,46453"
AUA-02	-02 36' 49,15305"	-59 41' 25,88093"	AUA-20	-02 36' 57,20826"	-59 41' 35,98835"
AUA-03	-02 36' 51,26277"	-59 41' 21,69239"	AUA-21	-02 36' 50,05857"	-59 41' 35,93342"
AUA-04	-02 36' 46,72318"	-59 41' 21,19801"	AUA-22	-02 36' 50,30232"	-59 41' 32,69246"
AUA-05	-02 36' 46,48294"	-59 41' 16,44797"	AUA-23	-02 36' 55,18518"	-59 41' 06,89489"
AUA-06	-02 36' 50,12723"	-59 41' 12,23042"	AUA-24	-02 36' 54,25906"	-59 41' 06,09838"
AUA-07	-02 36' 47,05249"	-59 41' 05,06060"	AUA-25	-02 36' 53,33295"	-59 41' 03,22819"
AUA-08	-02 36' 45,81790"	-59 40' 58,93423"	AUA-26	-02 36' 52,66837"	-59 40' 57,45127"
AUA-09	-02 36' 46,94556"	-59 40' 42,65402"	AUA-27	-02 36' 51,96480"	-59 40' 54,90601"
AUA-10	-02 36' 47,59944"	-59 40' 33,27657"	AUA-28	-02 36' 52,68922"	-59 40' 53,43658"
AUA-11	-02 36' 59,68459"	-59 40' 26,36066"	AUA-29	-02 36' 53,16063"	-59 40' 53,25163"
AUA-12	-02 37' 09,13604"	-59 40' 28,72223"	AUA-30	-02 36' 54,97269"	-59 40' 52,54072"
AUA-13	-02 37' 05,56904"	-59 41' 19,79417"	AUA-31	-02 36' 56,31215"	-59 40' 52,94219"
AUA-14	-02 37' 04,82058"	-59 41' 20,10853"	AUA-32	-02 36' 57,35928"	-59 40' 55,01587"
AUA-15	-02 37' 03,18380"	-59 41' 24,61750"	AUA-33	-02 36' 58,56693"	-59 40' 55,57893"
AUA-16	-02 37' 01,48692"	-59 41' 24,59004"	AUA-34	-02 36' 57,88199"	-59 41' 02,89860"
AUA-17	-02 36' 59,09181"	-59 41' 35,32903"	AUA-35	-02 36' 58,12404"	-59 41' 04,67015"
AUA-18	-02 36' 58,92618"	-59 41' 37,29810"	AUA-36	-02 36' 57,96267"	-59 41' 06,48291"

Manaus-AM,

14 SET 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente